



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO IV Nº 143 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2016 PAG - 01

SUMÁRIO

Ratificação de Dispensa	01
Extrato de Contrato	01
Decreto	02

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2016, RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. ASSUNTO: Serviço de Organização e realização da Semana Municipal da Juventude de Pedreiras PROPONENTE: E. TALES COSTA LIMA-ME CNPJ – 05.832.178/0001-12 END: RUA DA SALVAÇÃO, Nº 1095 – JERUSALEM – TRIZIDELA DO VALE-MA VALOR TOTAL: R\$ **7.374,75** (Sete Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)

RATIFICO: para fins do disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação nº 054/2016, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei supra, cujo objeto é Organização e realização da Semana Municipal da Juventude no Município de Pedreiras., à E. TALES COSTA LIMA-ME, no valor de R\$ 7.374,75 (Sete Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Reais), no período de 17 a 23 de julho de 2016, Gabinete do Prefeito Francisco Antônio Fernandes da Silva, 13 de julho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160712.01, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA. OBJETO: Serviço de Organização e Realização da Semana Municipal da Juventude no Município de Pedreiras CONTRATADO: E. TALES COSTA LIMA - ME, Rua da Salvação, nº 1095 – Jerusalém – Trizidela do Vale-MA, - CNPJ: 05.832.178/0001-12. DA VIGÊNCIA: De 17 a 23 de julho d 2016.. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2016. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.374,75 (Sete Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) DOTAÇÃO: 02 - 02.13 – 04.122.0038.1080.0000 - 3.3.90.39.00 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160606.01, DO CONVITE Nº 005/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA. OBJETO: Prestação de Serviço de paisagismos, com fornecimento de plantas ornamentais, insumos e serviço de jardinagem, em diversas áreas pública do Município de Pedreiras. CONTRATADO: R. C. VIEIRA ALVES - ME, Rua Frederico Leda, nº 1656 – Centro Bacabal-MA, - CNPJ: 10.851.367/0001-72. DA VIGÊNCIA: De 06 de julho a 30 de setembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2016. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.596,60 (Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos) DOTAÇÃO: 02 - 02.07 – 15.451.0017.1019.0000 - 3.3.90.39.00 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2016.

TERMO ADITIVO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA R. J. CONSTRUÇÕES LTDA- ME, com objetivo Serviço de Limpeza Pública Urbana do Município de Pedreiras, fica aditado o contrato nº 071/2015, relativo ao Pregão Presencial nº 022/2015, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei, ficando o prazo prorrogado para 22 de setembro de 2016, as demais cláusulas sem alterações, Pedreiras-MA. 25 de junho de 2016, Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA J. COSTA SILVA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE, com objetivo Construção de um Centro de Comercialização e Produtos Artesanais com Cobertura em Tenso Estrutura e com Quiosques para Venda de Produtos no Município de Pedreiras, fica aditado o contrato nº 098/2015, relativo ao Tomada de Preço nº 009/2015, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei, ficando o prazo prorrogado para 19 de setembro de 2016, as demais cláusulas sem alterações, Pedreiras-MA. 24 de março de 2016, Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.

DECRETO

DECRETO Nº 011/2016 - Pedreiras- Ma, 28 de julho de 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 072/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **FRANCISCA VIEIRA DA SILVA DIAS**, Professora, Matrícula n.º 227, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revo-

gam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 28 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 012/2016 - Pedreiras- Ma, 28 de julho de 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 098/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA DE FÁTIMA CUNHA VIEIRA**, Professora, Matrícula n.º 313, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 28 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 013/2016 - Pedreiras- Ma, 28 de julho de 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 073/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA ROSÁRIO ANUNCIACÃO OLIVEIRA**, Professora, Matrícula n.º 338, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 28 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 014/2016 - Pedreiras- Ma, 28 de julho de 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 049/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **CLÁUDIA TE-REZA BRASIL CANTANHEDE E CANTANHEDES**, Professora, Matrícula n.º 171, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedrei-

ras, Estado do Maranhão, em 28 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 015/2016 - Pedreiras- Ma, 28 de julho de 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 217/2012. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA GORETE LEITE SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula n.º 032, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Administração com Proventos Integrais acrescido de 35% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Artigo 83, III, “a”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 28 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 016/2016 - Pedreiras- Ma, 28 de julho de 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 094/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA**, Professora, Matrícula n.º 1949, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 28 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 017/2016 - Pedreiras- Ma, 28 de julho de 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 010/2013. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA LUCIETE LEITE SARAIVA**, Professora, Matrícula n.º 381, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 28 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 018/2016 - Pedreiras- Ma, 28 de julho de 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 091/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA AUXILIADORA LUSTOSA DA SILVA**, Professora, Matrícula n.º 277, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 28 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 019/2016 - Pedreiras- Ma, 28 de julho de 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 093/2016. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, ao funcionário **MANUEL PASCOA DA SILVA**, Professor, Matrícula n.º 1949, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 30% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 28 de julho de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

FIM

Pedreiras-MA, 28 de julho de 2016.